



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 153

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 8468/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 12 de Dezembro de 2018.

**Horário:** 09:00h.



## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 182/2018 foi autorizada no processo nº 8468/2018, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva, calibração nos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Serviço).

**2.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicados no ANEXO II (Descrição de Serviço), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa máxima com o objeto desta licitação é de R\$ 824.320,92 (Oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), e será atendida pela Funcional Programática: 36.001.001.10.302.0009.2028 Despesa Econômica: 3390.39 Ficha 704.

**3.2** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

**3.3** – O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a pesquisa de mercado realizada no mês de julho/2018.

## 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de Preços nas condições previstas neste edital.



## 5 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 6 – PRAZO DA CONTRAÇÃO

**6.1** - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 7- DOS ANEXOS

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** – Planilha de Composição de Custos;

**ANEXO II/I** – Relação de Equipamentos;

**ANEXO II**– Descrição de Serviço;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;



**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



## 9- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de



Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.**

**10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**



**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**11.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 182/2018**  
Processo nº 8468/2018  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 182/2018**  
Processo nº 8468/2018  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1-** A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo vir acompanhada da planilha de composição de valores do anexo I/I do edital, devendo ser datada e assinada.

**12.1.1 –** Os valores unitários que compõem a planilha de valores não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**12.2 -** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos equipamentos ofertados.

**12.3 –** Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.



**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9**- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**



### 13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### 13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, devidamente registrado no CREA.
- c) Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, por meio de carteira profissional, ficha de registro de empregado ou outro documento, que possui profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica.
- d) Apresentar atestado de autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) para realizar o reparo e a manutenção em Esguifomanômetros e Balanças (inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações).

#### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ófícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### 13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, expressando que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição



de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preços superiores ao fixado no ANEXO II (Descrição de Serviços) ou com preços unitários superiores aos preços unitários fixados na Planilha de Composição de Custos.



**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indicados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** – Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s) aceitável(is), devendo esta(s) negociação(ões) se dar(em) em público e formalizada(s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando e ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23**- O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25– Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 12:00h na sexta-feira, em dias úteis.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo a obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informado o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convocar os licitante remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



**16.2.3** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.4** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente a procuração comprovando o mandato.

**16.2.5** – A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do ANEXO IX.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto da presente compra, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciam da contratante;
- f) Prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas neste contrato, sem qualquer ônus adicional;
- g) Apresentar funcionários, que devem estar devidamente identificados, ferramentas e também EPI's adequados por ocasião da instalação e manutenção dos equipamentos;
- h) Deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, seguros e outros;
- i) Deverá realizar manutenção preventiva, mensal e/ou de acordo com o manual dos equipamentos e os atendimentos serão efetuados em horário de expediente. Nos casos que forem caracterizados emergência, a visita deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas;



- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, as Secretarias Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- k) As calibrações serão realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR ISO 17025.
- l) Os ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- m) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, por mão de obra técnica especializada e credenciada (com registro no CREA);
- n) A contratada deverá instalar nas dependências da contratante um laboratório de calibração, que através de analisadores e simuladores com padrões rastreáveis, seja capaz de realizar testes de ecg(bpm), infusão, pressão(mmHg) e cmH2O, radiação ionizante, temperatura(°c), radiância, desfibrilador(J), qualidade de água, bisturi elétrico, fonte de luz/iluminação, oximetria de pulso e segurança elétrica;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de novos equipamentos biomédicos que venha a ser incorporados ao parque tecnológico da Contratada;
- p) A Manutenção Preventiva dos equipamentos incluirá limpeza, reparos técnicos especializados e a Manutenção Corretiva incluirá substituição de peças limitada ao percentual de até 40% do valor mensal estimado no cronograma de desembolso, e outros não especificados neste Termo de Referência;
- q) Apresentação de no mínimo 3(três) orçamentos para apuração de valores quando ultrapassar o limite estabelecido na letra (q), para que a contratante venha providenciar a compra da peça.
- r) Apresentar relatório de execução dos serviços mensais (corretivo e preventivo) contendo a descrição dos serviços realizados, nº do patrimônio e/ou série do equipamento, e caso haja peça para substituição, constar o detalhamento da peça a ser substituída.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado pela SEMSA/Secretaria Municipal de Saúde para este fim, em conformidade com a ordem de serviço;
- b) Prover o pagamento em favor da empresa contratada, após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal;



- c) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Fornecer as peças necessárias para os reparos dos equipamentos.

## **19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**19.2** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19.3** – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**19.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **20 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**20.1** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida nota de empenho, acompanhada de pedido de execução dos serviços, quando necessário.

**20.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**21.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**21.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**21.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**21.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



## 22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão efetuados nas dependências da contratada, conforme Termo de Referência deste edital.

22.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

22.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

## 23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

23.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

23.2.2.1 - Quando a empresa contratada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e

**23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**23.3 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **24 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**24.1.1 –** automaticamente;

**24.1.2 –** por decurso de prazo de vigência;

**24.1.3 –** quando não restarem fornecedores registrados;

**24.1.4 –** pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

#### **25 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**25.1 -** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**25.2 –** Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho estimativa, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

**25.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**25.4** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**25.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**25.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**25.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**26.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Gilson Lúcio, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**26.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)



**26.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**26.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**26.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**26.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**26.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**26.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**26.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**26.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**26.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**26.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**26.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**26.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**26.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 29 de novembro de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Pautado RBG P-180

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018**  
**ANEXO I**  
**(Termo de Referência)**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva, calibração nos Equipamentos Médicos Hospitalares, com inclusão de peças necessárias de reposição para as devidas correções, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

**II – JUSTIFICATIVA:**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde promover a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos Equipamentos Hospitalares, a fim de manter a continuidade dos serviços prestados aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã. A manutenção preventiva e calibração é importante para manter a eficiência e eficácia dos serviços, uma vez que os resultados influenciam diretamente nos atendimentos e diagnósticos dos pacientes, e a falta de manutenção pode prejudicar o tratamento dos usuários. A manutenção preventiva e calibração evitará que os serviços fiquem paralisados por quebra ou falhas nos equipamentos resultantes da falta de manutenção como lubrificações, limpezas entre outros. A manutenção corretiva ocorre nos casos de falhas nos equipamentos previstos no presente Termo de Referência, e o conserto deverá ser providenciado o mais rápido possível, conforme item (IV), de modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento e sempre em boas condições de uso para não causar a paralisação dos serviços.

**II.I – EQUIPAMENTOS:**

a) Relação dos equipamentos, consta no anexo I e anexo II planilha de valores deste Termo de Referência.

**III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será(ão) vencedor (a) a(s) proposta(s) que:

- apresentar(em) menor valor global;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de serviços.



#### IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto da presente compra, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas neste contrato, sem qualquer ônus adicional;
- Apresentar funcionários, que devem estar devidamente identificados, ferramentas e também EPI's adequados por ocasião da instalação e manutenção dos equipamentos;
- Deverá arcá com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, seguros e outros;
- Deverá realizar manutenção preventiva, mensal e/ou de acordo com o manual dos equipamentos e os atendimentos serão efetuados em horário de expediente. Nos casos que forem caracterizados emergência, a visita deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, as Secretarias Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- As calibrações serão realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR ISO 17025.
- Os ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, por mão de obra técnica especializada e credenciada (com registro no CREA);



- A contratada deverá instalar nas dependências da contratante um laboratório de calibração, que através de analisadores e simuladores com padrões rastreáveis, seja capaz de realizar testes de ecg(bpm), infusão, pressão(mmHg) e cmH20, radiação ionizante, temperatura(°c), radiância, desfibrilador(J), qualidade de água, bisturi elétrico, fonte de luz/iluminação, oximetria de pulso e segurança elétrica;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de novos equipamentos biomédicos que venha a ser incorporados ao parque tecnológico da Contratada;
- A Manutenção Preventiva dos equipamentos incluirá limpeza, reparos técnicos especializados e a Manutenção Corretiva incluirá substituição de peças limitada ao percentual de até 40% do valor mensal estimado no cronograma de desembolso, e outros não especificados neste Termo de Referência;
- Apresentação de no mínimo 3(três) orçamentos para apuração de valores quando ultrapassar o limite estabelecido na letra (q), para que a contratante venha providenciar a compra da peça.
- Apresentar relatório de execução dos serviços mensais (corretivo e preventivo) contendo a descrição dos serviços realizados, nº do patrimônio e/ou série do equipamento, e caso haja peça para substituição, constar o detalhamento da peça a ser substituída.

#### V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado pela SEMSA/Secretaria Municipal de Saúde para este fim, em conformidade com a ordem de serviço;
- b) Prover o pagamento em favor da empresa contratada, após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal;
- c) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Pautado RBF p. 183

- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Fornecer as peças necessárias para os reparos dos equipamentos.

#### **VI- LOCAL DE EXECUÇÃO:**

A manutenção preventiva e corretiva de que se trata o objeto deste Termo de Referência será nas dependências da contratante e nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme relação no anexo I deste presente Termo de Referência.

#### **VII- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O período global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelo igual período. Os serviços serão executados mensalmente em até 05 dias após a data do recebimento do empenho emitido pela contratante.

#### **VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva após entrega dos serviços, que será atestado pela SEMSA. O pagamento será 12 (doze) parcelas, conforme disposto no Cronograma.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
RBF Fl. 184

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/EXECUÇÃO

QUANT. PARCELA S	VALOR MENSAL		TOTAL MENSAL	ACUMULADO	PERCENTUAL
	PREVENTIVA	CORRETIVA			
1ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 68.693,41	8,33%
2ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 137.386,82	16,67%
3ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 206.080,23	25,00%
4ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 274.773,64	33,33%
5ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 343.467,05	41,67%
6ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 412.160,46	50,00%
7ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 480.853,87	58,33%
8ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 549.547,28	66,67%
9ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 618.240,69	75,00%
10ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 686.934,10	83,33%
11ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 755.627,51	91,67%
12ª Parcela	R\$ 21.776,11	R\$ 46.917,30	R\$ 68.693,41	R\$ 824.320,92	100,00%

#### IX- CUSTOS DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para contratação de empresa para manutenção dos equipamentos hospitalares é de R\$ 68.693,41 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e tres reais e quarenta e um centavos) mensalmente, totalizando um montante de R\$ 824.320,92 (Oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) anualmente. Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### X- ENCARGOS;

As notas fiscais emitidas pela contratada obedecerão à legislação vigente, devendo conter a descrição dos bens e o aceite da contratante.



#### XI- FORMA DE PAGAMENTO E TIPO DE EMPENHO:

O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização dos serviços efetivamente realizado de manutenção corretiva ou preventiva e o aceite pelo serviço solicitante, mediante empenho Estimativa.

#### XII- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos a seguir e outros exigidos no Edital para a habilitação acarretará na automática inabilitação da licitante.

A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar, obrigatoriamente e além da documentação exigida no Edital, sob pena de serem inabilitados, a seguinte documentação:

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Arquitetura CREA da licitante.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, devidamente registrado no CREA.
- b.1 Apresentar comprovação, através de carteira profissional ou ficha de registro de empregado ou outro documento, de que a empresa licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área: Engenharia Mecânica.
- c) Atestado de Autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros e Balanças (inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações).
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
P. Júlio C.  
RBD Fls 186

### XIII- PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que as cotações apresentadas nos autos, foram realizadas após visita técnicas das empresas junto ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, com acompanhamento do Diretor de Apoio Administrativo do Hospital, onde o mesmo colheu e nos encaminhou as propostas das empresas, no entanto, informamos que não encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para o item, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 187

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018

#### ANEXO I/I

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

	EQUIPAMENTO	MARCA	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		MANUTENÇÃO CORRETIVA	
				PREÇO UNITÁRIO	PRETO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGITADOR DE TUBOS	DONNER	1	R\$ 68,50	R\$ 68,50	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	AGITADOR ORDITAL	MIXER	1	R\$ 82,33	R\$ 82,33	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3	ANTICOAGULADOR	CARDIAL READER	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67	R\$ 210,00	R\$ 210,00
4	AP. DE GLICEMIA	BAYER	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
5	APARELHO DE FOTOMETRIA	FANEM	1	R\$ 91,33	R\$ 91,33	R\$ 155,00	R\$ 155,00
6	ASPIRADOR	FANEM	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00	R\$ 122,50	R\$ 612,50
7	ASPIRADOR	ASPIRARETEX	1	R\$ 62,97	R\$ 62,97	R\$ 122,50	R\$ 122,50
8	AUTOCLAVE	BAUMER	2	R\$ 91,30	R\$ 182,60	R\$ 203,70	R\$ 407,40
9	AUTOLYTER	AVL	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 161,70	R\$ 161,70
10	BALANÇA	BALMAK	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
11	BALANÇA ADULTA	WELMY	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	BALANÇA ADULTA		1	R\$ 45,50	R\$ 45,50	R\$ 130,00	R\$ 130,00
13	BALANÇA DIGITAL 200KG		1	R\$ 69,63	R\$ 69,63	R\$ 161,23	R\$ 161,23
14	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00	R\$ 164,57	R\$ 329,14
15	BALANÇA PEDIÁTRICA	FILIZOLA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
16	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	1	R\$ 65,63	R\$ 65,63	R\$ 164,57	R\$ 164,57
17	BALANÇA RN		1	R\$ 66,97	R\$ 66,97	R\$ 162,90	R\$ 162,90
18	BALCÃO BANHO MARIA		1	R\$ 71,63	R\$ 71,63	R\$ 217,90	R\$ 217,90
19	BALCÃO GELADO		1	R\$ 79,97	R\$ 79,97	R\$ 231,23	R\$ 231,23
20	BANHO MAIA ULTRATERSTÁTICO	FANEM	2	R\$ 66,30	R\$ 132,60	R\$ 184,57	R\$ 369,14
21	BANHO MARIA	HEMO QUÍMICA	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
22	BEBEDOURO	ESMALTEC	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 166,85	R\$ 166,85
23	BERÇO AQUECIDO	FANEM	1	R\$ 100,67	R\$ 100,67	R\$ 350,47	R\$ 350,47



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBG Flz 188

24	BERÇO AQUECIDO	BA-UTI	1	R\$ 100,67	R\$ 100,67	R\$ 350,47	R\$ 350,47
25	BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTION	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34	R\$ 350,47	R\$ 700,94
26	BISTURI ELÉTRICO	MICROTRONIC	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 340,70	R\$ 681,40
27	BISTURI ELÉTRICO	WEM	1	R\$ 118,33	R\$ 118,33	R\$ 340,70	R\$ 340,70
28	BISTURI ELETRÔNICO	MICROEM	1	R\$ 123,67	R\$ 123,67	R\$ 350,70	R\$ 350,70
29	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO	DANCOR	6	R\$ 95,67	R\$ 574,02	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
30	CALANDRA (MÁQUINA DE PASSOS)	MAMUTE	1	R\$ 105,67	R\$ 105,67	R\$ 360,70	R\$ 360,70
31	CAMA ELETRÔNICA	LINET	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
32	CAMA GINECOLÓGICA	BARRFAB	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
33	CAMÂRA DE CONSERVAÇÃO	METAL FRIOS	3	R\$ 81,67	R\$ 245,01	R\$ 260,47	R\$ 781,41
34	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CONSUL	1	R\$ 95,33	R\$ 95,33	R\$ 260,47	R\$ 260,47
35	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	IBRAM	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50	R\$ 175,00	R\$ 175,00
36	CAPELA DE FLUXO NOMINAR	TROX TECHNIK	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 182,50	R\$ 182,50
37	CARDIOTOCÓOGRAFO	PHILIPS	1	R\$ 117,43	R\$ 117,43	R\$ 161,70	R\$ 161,70
38	CARDIOVERSOR	ECAFIX	1	R\$ 119,10	R\$ 119,10	R\$ 211,13	R\$ 211,13
39	CARDIOVERSOR	ZOLL	1	R\$ 119,10	R\$ 119,10	R\$ 211,13	R\$ 211,13
40	CARDIOVERSOR/MONITOR	CMOSDRAKE	1	R\$ 133,43	R\$ 133,43	R\$ 231,70	R\$ 231,70
41	CARREGADOR AERO DR	KONICA MINOLTA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
42	CARRINHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1	R\$ 133,65	R\$ 133,65	R\$ 183,40	R\$ 183,40
43	CARRINHO DE PROCEDIMENTO		3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 123,80	R\$ 371,40
44	CENTRIFUGA	FANEM	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 166,23	R\$ 166,23
45	CENTRIFUGA	RDE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 166,23	R\$ 498,69
46	CENTRIFUGA	PANDA TRECH	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 166,23	R\$ 166,23
47	CENTRIFUGA	MAMUTE	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 166,23	R\$ 166,23
48	COAGULÔMETRO	CLO TIMER	1	R\$ 95,67	R\$ 95,67	R\$ 185,00	R\$ 185,00
49	COLCHÃO TÉRMICO	AQUATHERM	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
52	COMPRESSOR ASPIRADOR	MICROEN	1	R\$ 78,97	R\$ 78,97	R\$ 241,85	R\$ 241,85
53	CONJUNTO DE TOMADAS AUXILIARES	FANEM	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50	R\$ 100,00	R\$ 100,00
54	CONTADOR DE CÉLULAS	LEULOTROM	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00	R\$ 197,50	R\$ 197,50
55	DEDNIZADOR	PERMUTIM	1	R\$ 95,67	R\$ 95,67	R\$ 150,00	R\$ 150,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº

8468/13

Publ.:

RBS

Fls 189

56	DESFIBRILADOR	ALS	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 275,70	R\$ 275,70
57	DESFIBRILADOR	CARDIOCARE	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 275,70	R\$ 275,70
58	DESFIBRILADOR (CARDIVERSOR)	ECAFIX	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00	R\$ 325,70	R\$ 651,40
59	DETECTOR DE IMAGEM AERODR	KONICA MINOLTA	2	R\$ 129,77	R\$ 259,54	R\$ 211,13	R\$ 422,26
60	DETECTOR FETAL	PANAMEDICAL	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50	R\$ 100,00	R\$ 100,00
61	DETECTOR FETAL		1	R\$ 37,50	R\$ 37,50	R\$ 100,00	R\$ 100,00
62	DIATERMED	CARCI	1	R\$ 109,10	R\$ 109,10	R\$ 161,13	R\$ 161,13
63	ELETROCARDIOGRAFO	SMART ECG	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 363,80	R\$ 363,80
64	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 363,80	R\$ 363,80
65	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 363,80	R\$ 363,80
66	ELETROCARDIÓGRAFO	DIXTAL	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00	R\$ 363,80	R\$ 727,60
68	ESTERLIZADOR INFRA-VERMELHO	PHOENIX	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
69	ESTUFA	FANEM	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67	R\$ 170,00	R\$ 170,00
70	ESTUFA	DELEO	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67	R\$ 170,00	R\$ 170,00
71	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 197,50	R\$ 197,50
72	FOCO		1	R\$ 60,63	R\$ 60,63	R\$ 110,00	R\$ 110,00
73	FOCO CIRUGICO AUXILIAR	BK	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 211,23	R\$ 211,23
74	FOCO CIRURGICO	KSS	2	R\$ 87,97	R\$ 175,94	R\$ 211,23	R\$ 422,46
75	FOCO CIRÚRGICO	BAUMER	1	R\$ 87,97	R\$ 87,97	R\$ 217,90	R\$ 217,90
76	FOCO DE PROCEDIMENTO		6	R\$ 22,50	R\$ 135,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
77	FONTE HALÔGENA	ENDOLUX	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
78	FORNO		1	R\$ 94,00	R\$ 94,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
79	FOTOTERAPIA	BASSINET PANDA	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 290,47	R\$ 290,47
80	FOTOTERAPIA	GRN	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 290,47	R\$ 290,47
81	FREEZER		2	R\$ 90,67	R\$ 181,34	R\$ 360,47	R\$ 720,94
82	FREEZER	ELETROLUX	2	R\$ 90,67	R\$ 181,34	R\$ 360,47	R\$ 720,94
83	FRIGOBAR		1	R\$ 47,50	R\$ 47,50	R\$ 215,00	R\$ 215,00
84	GELADEIRA	BRASTEMT	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 343,80	R\$ 343,80
85	GELADEIRA	ORMIFRIO	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 343,80	R\$ 343,80
86	GELADEIRA	CONSUL	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50	R\$ 343,80	R\$ 1.031,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
P.º 8468/18  
RBF Fl 190

87	GELADEIRA	CONTINENTAL	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 343,80	R\$ 343,80
88	GERADOR	STEMAC	1	R\$ 141,15	R\$ 141,15	R\$ 183,40	R\$ 183,40
89	GUINCHO ELÉTRICO HOSPITALAR	LIFT SMB	1	R\$ 116,15	R\$ 116,15	R\$ 191,70	R\$ 191,70
90	HOMOGENIZADOR	PHOENIX	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
91	HOMOGENIZADOR	FANEM	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
92	HUMIDIFICADOR	INTERMED	1	R\$ 72,97	R\$ 72,97	R\$ 214,57	R\$ 214,57
93	IMPRESSORA	SONY	1	R\$ 107,43	R\$ 107,43	R\$ 231,13	R\$ 231,13
94	INCUBADORA	FANEM	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 370,47	R\$ 370,47
95	INCUBADORA		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 370,47	R\$ 370,47
96	INDOFLATOR	STORZ	1	R\$ 123,67	R\$ 123,67	R\$ 320,47	R\$ 320,47
97	INFRA VERMELHO	CARCI	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 100,00	R\$ 100,00
98	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00
99	LARINGOSCÓPIO	STAINLESS	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
100	LAVADOURA	MAMUTE	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	R\$ 301,40	R\$ 602,80
101	LEITO ELÉTRICO	FANEM	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 227,13	R\$ 227,13
102	MICROSCOPIO	NIKON	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00	R\$ 267,13	R\$ 1.068,52
103	MICROSCOPIO OFTALMO CIRURGICO	DF VASCONSELO	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
104	MONITOR	SONY	1	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 216,70	R\$ 216,70
105	MONITOR	LEISTUNG	1	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 216,70	R\$ 216,70
106	MONITOR	GE	1	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 216,70	R\$ 216,70
107	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIVISOR	2	R\$ 136,15	R\$ 272,30	R\$ 183,40	R\$ 366,80
108	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	11	R\$ 136,15	R\$ 1.497,65	R\$ 183,40	R\$ 2.017,40
109	MONITOR CARDIACO	PHILIPS	3	R\$ 136,15	R\$ 408,45	R\$ 236,70	R\$ 710,10
110	MONITOR DE OXIMETRIA	DIXTAL	2	R\$ 154,10	R\$ 308,20	R\$ 216,70	R\$ 433,40
111	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MIDRAY	1	R\$ 150,77	R\$ 150,77	R\$ 236,70	R\$ 236,70
112	MULTI TIMER	PHORNIX	1	R\$ 105,77	R\$ 105,77	R\$ 125,00	R\$ 125,00
113	NEGATOSCÓPIO		4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
114	OSMOSE REVERSA	BAUMMER	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00	R\$ 290,70	R\$ 872,10
115	OXIMETRO	BCI	1	R\$ 100,67	R\$ 100,67	R\$ 142,00	R\$ 142,00
116	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO	RWR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8468/18  
Data 19/01/2018  
RBF Fls 191

117	PAINEL DE ALARME N2 O	RWR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
118	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	RWR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
119	PAINEL DE ALARME VÁCUO	RWR	2	R\$ 66,30	R\$ 132,60	R\$ 100,00	R\$ 200,00
120	PAINEL DE CONTROLE	BAUMER	2	R\$ 95,67	R\$ 191,34	R\$ 180,00	R\$ 360,00
121	PIPETÀ 10 UL	FIXED	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
122	PIPETÀ 20 UL	FIXED	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
123	PIPETÀ 200 ML	FIXED	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 115,00	R\$ 115,00
124	PIPETÀ 50 UL	FIXED	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
125	PIPETÀ 500 ML	LIO SERUM	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 115,00	R\$ 115,00
126	PIPETADOR 10 ML	LIO SERUM	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 160,00	R\$ 160,00
127	PIPETADOR 100 ML	LIO SERUM	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 160,00	R\$ 160,00
128	PIPETADOR 20 UL	LIO SERUM	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 160,00	R\$ 160,00
129	PIPETADOR 200 ML	LIO SERUM	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	R\$ 160,00	R\$ 160,00
130	QUEIMADOR	RINÃO	1	R\$ 85,67	R\$ 85,67	R\$ 135,00	R\$ 135,00
131	RAIO X DR	ALTUS 630MA	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30	R\$ 183,70	R\$ 183,70
132	RAIO X TRANSPORTÁVEL	PHILIPS	2	R\$ 122,30	R\$ 244,60	R\$ 183,40	R\$ 366,80
133	RELOGIO DE APGAR	GIGANTE	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50	R\$ 110,00	R\$ 110,00
134	RESERVATÓRIO	TRANSER	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 137,50	R\$ 137,50
135	RESPIRADOR	LEISTUNG	1	R\$ 144,10	R\$ 144,10	R\$ 216,70	R\$ 216,70
136	RESPIRADOR	INTERMED	8	R\$ 144,10	R\$ 1.152,80	R\$ 216,70	R\$ 1.733,60
137	RESPIRADOR	MAQUET	10	R\$ 140,10	R\$ 1.401,00	R\$ 183,40	R\$ 1.834,00
138	RESPIRADOR	TAKAOKA	3	R\$ 144,10	R\$ 432,30	R\$ 216,70	R\$ 650,10
140	RESPIRADOR PORTATIL	RESMED	1	R\$ 144,10	R\$ 144,10	R\$ 217,80	R\$ 217,80
141	ROAGULÔMETRO	DRAKE	1	R\$ 158,43	R\$ 158,43	R\$ 211,13	R\$ 211,13
142	RONTADOR DE CÉLULAS	HEMOQUIMICA	1	R\$ 110,67	R\$ 110,67	R\$ 165,00	R\$ 165,00
143	ROTÂMETRO	TAKAOKA	1	R\$ 104,10	R\$ 104,10	R\$ 110,00	R\$ 110,00
144	SECADORA	MAMUTE	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00	R\$ 380,70	R\$ 761,40
145	SELADORA	RBAIÃO	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
146	SELADORA	EVEREST	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
147	TELECAM	STORZ	1	R\$ 139,10	R\$ 139,10	R\$ 237,80	R\$ 237,80
148	ULTRA SOM	GE	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30	R\$ 183,40	R\$ 183,40
149	VALVULA INSPIRATÓRIA	TAKAOKA	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30	R\$ 183,40	R\$ 183,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8468/18  
Rubrica RBS Fls 192

150	VAPORIZADOR	TAKAOKA	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30	R\$ 183,40	R\$ 183,40
151	VENTILADOR PORTÁTIL	VENTILOGOS	1	R\$ 142,43	R\$ 142,43	R\$ 236,70	R\$ 236,70
152	VIDEO R-7	PANASONIC	1	R\$ 127,43	R\$ 127,43	R\$ 166,70	R\$ 166,70
153	XENON NOVA	STORZ	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
<b>TOTAL MENSAL:</b>				<b>R\$ 21.776,11</b>		<b>R\$ 46.917,30</b>	
<b>TOTAL ANUAL:</b>				<b>R\$ 261.313,32</b>		<b>R\$ 563.007,60</b>	
<b>TOTAL ANUAL PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:</b>							<b>R\$ 824.320,92</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica CRBS Fls 193

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018**

**ANEXO II/I**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>SETOR</u>
1	CARDIOVERSOR/MONITOR	CMOSDRAKE				AMBULÂNCIA
2	RESPIRADOR	LEISTUNG				AMBULÂNCIA
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MIDRAY				AMBULÂNCIA
4	GERADOR	STEMAC	450KVA		S/PAT.	AREA
5	MULTI TIMER	PHORNIX	TP120	7512	21699	BIOQUÍMICA
6	AUTOLYTER	AVL	AL 818	10046161		BIOQUÍMICA
7	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	IBRAM			21354	BIOQUÍMICA
8	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO		AGUA QUENTE		S/PAT.	BOILER
9	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO		AGUA QUENTE		S/PAT.	BOILER
10	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO		AGUA QUENTE		S/PAT.	BOILER
11	RESERVATÓRIO	TRANSER	AGUA QUENTE		S/PAT.	BOILER
12	QUEIMADOR	RINÃO			S/PAT.	BOILER
13	QUEIMADOR	RINÃO			S/PAT.	BOILER
14	FONTE HALÔGENA	ENDOLUX	HS 15003	725 – 05- 00		CENTRO CIRURGICO
15	FOCO				19480	CENTRO CIRURGICO
16	PAINEL DE ALARME N2 O	RWR				CENTRO CIRURGICO
17	PAINEL DE ALARME N2 O	RWR				CENTRO CIRURGICO
18	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO	RWR				CENTRO CIRURGICO
19	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO	RWR				CENTRO CIRURGICO
20	PAINEL DE ALARME VÁCUO	RWR				CENTRO CIRURGICO
21	PAINEL DE ALARME VÁCUO	RWR				CENTRO CIRURGICO
22	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	RWR				CENTRO CIRURGICO
23	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	RWR				CENTRO CIRURGICO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamá – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBC Fls 194

24	MICROSCOPIO OFTALMO CIRURGICO	DF VASCONSELO	M 902	18755		CENTRO CIRURGICO
25	FOCO CIRÚRGICO	KSS	05 BULDOS S/E	000200211	7467	CENTRO CIRURGICO
26	PAINEL DE CONTROLE	BAUMER	F0012	040601973		CENTRO CIRURGICO
27	FOCO CIRÚRGICO	BAUMER	F 470			CENTRO CIRURGICO
28	ASPIRADOR	FANEM	O89 AME	RAA 1372	19332	CENTRO CIRURGICO
29	CARDIOVERSOR	ECAFIX	DF 03	591122		CENTRO CIRURGICO
30	BISTURI ELÉTRICO	MICROTRONIC	TYPE -04099	16FO		CENTRO CIRURGICO
31	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL				CENTRO CIRURGICO
32	ROTÂMETRO	TAKAOKA		731		CENTRO CIRURGICO
33	VAPORIZADOR	TAKAOKA		1879		CENTRO CIRURGICO
34	VENTILADOR	TAKAOKA		606		CENTRO CIRURGICO
35	CARRINHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	ERGO SYSTEM			CENTRO CIRURGICO
36	VALVULA INSPIRATÓRIA	TAKAOKA	SILVA	320		CENTRO CIRURGICO
37	ASPIRADOR	FANEM	089 AME	BE 13885		CENTRO CIRURGICO
38	BISTURI ELÉTRICO	WEM	SS-601MC			CENTRO CIRURGICO
39	PAINEL DE CONTROLE	BAVMER	FOO12	040901974		CENTRO CIRURGICO
40	MONITOR CARDIACO	PHILIPS	MP 20			CENTRO CIRURGICO
41	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL				CENTRO CIRURGICO
42	VIDEO R-7	PANASONIC	MV-5D15BR	BSKK04863		CENTRO CIRURGICO
43	MONITOR	SONY	PVM-14N1U	6017773	7119	CENTRO CIRURGICO
44	INDOFLATOR	STORZ	26430520	S/N KM0003020	7120	CENTRO CIRURGICO
45	TELECAM	STORZ	20232120	MMPO1592 5		CENTRO CIRURGICO
46	XENON NOVA	STORZ	20131520		7118	CENTRO CIRURGICO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

P. Decreto n°

8468/18

RDS

Fl 195

47	FOCO CIRURGICO	KSS	05 BULDOS S/E	OOO200201		CENTRO CIRURGICO
48	BISTURI ELÉTRICO	MICROTRONIC	TYPE BM 110			CENTRO CIRURGICO
49	FOCO DE PROCEDIMENTO					CENTRO CIRÚRGICO
50	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO	DANCOR				CISTERNA
51	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO	DANCOR				CISTERNA
52	BOMBA D'ÁGUA ALTA PRESSÃO	DANCOR				CISTERNA
53	DESFIBRILADOR (CARDIVERSOR)	ECAFIX	MDF - 03	702928		CLÍNICA MÉDICA
54	CARRINHO DE PROCEDIMENTO					CLÍNICA MÉDICA
55	FOCO DE PROCEDIMENTO					CLÍNICA MÉDICA
56	RAIO X TRANSPORTÁVEL	PHILIPS	TITANIUM 300	8C097	51083	CLÍNICA MÉDICA
57	HOMOGENIZADOR	PHOENIX	AP 22	5476	8060	COLETA
58	BEBEDOURO	ESMALTEC			26721	CORREDOR
59	BALCÃO BANHO MARIA				21671	COZINHA
60	BALCÃO GELADO				21672	COZINHA
61	FORNO				21679	COZINHA
62	FREEZER					COZINHA
63	FREEZER					COZINHA
64	GELADEIRA	BRASTEMT	FROSY FREK		13972	COZINHA
65	GELADEIRA	ORMIFRIO			14932	COZINHA
66	FREEZER	ELETROLUX	SOOL HORIZONTAL		26795	COZINHA
67	FREEZER	ELETROLUX	SOOL HORIZONTAL		26794	COZINHA
68	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY			27869	COZINHA
69	BANHO MARIA	HEMO QUÍMICA	HM 1003			DEPÓSITO
70	DIATERMED	CARCI				DEPÓSITO
71	SELADORA	RBAIÃO			S/PAT.	DEPÓSITO
72	SELADORA	R. BAIÃO			S/PAT.	DEPÓSITO
73	NEGATOSCÓPIO			28176		DIGITALIZAÇÃO
74	ELETROCARDIOGRAFO	SMART ECG	SE - 3B	33B1008373 512B	35314	EMERGÊNCIA
75	RESPIRADOR	INTERMED	INTER - 5	IS 200401-05542		EMERGÊNCIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8468/18  
RBF Fls 196

47	FOCO CIRURGICO	KSS	05 BULDOS S/E	OOO200201		CENTRO CIRURGICO
76	RESPIRADOR	INTERMED	INTRE – 5 PLUS	IPS 2008-06-03284	311290	EMERGÊNCIA

77	ASPIRADOR	FANEM	089 AME	RAA 1373	19330	EMERGÊNCIA
78	BALANÇA	BALMAK	CASSE III		25987	EMERGÊNCIA
79	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	R – 109	21823	13333	EMERGÊNCIA
80	NEGATOSCÓPIO	MISSOURI				EMERGÊNCIA
81	DESFIBRILADOR (CARDIVERSOR)	ECAFIX	MDF – 03	702928		EMERGÊNCIA
82	OXIMETRO	BCI		BB09070030	36121	EMERGÊNCIA
83	VENTILADOR PORTÁTIL	VENTILOGOS		240907		EMERGÊNCIA
84	RESPIRADOR	INTERMED	INTER – 5		19195	EMERGÊNCIA
85	ASPIRADOR	FANEM	089 AME	RAA 1370		EMERGÊNCIA
86	ELETROCARDIOGRAFO	SMART ECG	SE – 3	SE33B1008 B73552B	35315	EMERGÊNCIA
87	NEGATOSCÓPIO				28174	EMERGÊNCIA
88	NEGATOSCÓPIO					EMERGÊNCIA
89	GELADEIRA	CONSUL	PRATICE 340	6350		EMERGÊNCIA
90	GELADEIRA	CONSUL	RUO8EO/F1129 171			EMERGÊNCIA
91	SELADORA	EVEREST	EG. 200V SENSOR	050230707	28066	ESTERILIZAÇÃO
92	OSMOSE REVERSA	BOMMER	H. 21	040200278		ESTERILIZAÇÃO
93	OSMOSE REVERSA	BOMMER	H. 21	040200269		ESTERILIZAÇÃO
94	OSMOSE REVERSA	BOMMER	H. 21			ESTERILIZAÇÃO
95	AUTOCLAVE	BAUMER	HI. VAC. CAD			ESTERILIZAÇÃO
96	AUTOCLAVE	BAUMER	HI-SPEED			ESTERILIZAÇÃO
97	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CONSUL	BIPLEX			ESTERILIZAÇÃO
98	ESTUFA	FANEM	315 SE			ESTERILIZAÇÃO
99	SELADORA	STNOVLINE				FARMÁCIA
100	GELADEIRA	CONSUL	240L	S/PAT.		FARMÁCIA
101	GELADEIRA	CONTINENTAL	270L		24903	FARMÁCIA
102	HOMOGENIZADOR	FANEM	270 T	GAA 5711		LABORATÓRIO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
RBS P. 197

77	ASPIRADOR	FANEM	089 AME	RAA 1373	19330	EMERGÊNCIA
103	CONTADOR DE CÉLULAS	LEULOTROM	T – P			LABORATÓRIO
104	MICROSCOPIO	NIKON	ECLIPSE E 200	850636		LABORATÓRIO
105	MICROSCOPIO	NIKON	Y 5-2H	144590		LABORATÓRIO
106	RONTADOR DE CÉLULAS	HEMOQUIMICA	CD 1	30800204	33660	LABORATÓRIO
107	DEDNIZADOR	PERMUTIM	DE 1800			LABORATÓRIO
108	BANHO MAIA ULTRATERSTATICO	FANEM	116		21776	LABORATÓRIO

109	AGITADOR DE TUBOS	DONNER	AD 8850			LABORATÓRIO
110	COAGULÔMETRO	CLO TIMER			27978	LABORATÓRIO
111	ANTICOAGULADOR	CARDIAL READER		2008520		LABORATÓRIO
112	ROAGULÔMETRO	DRAKE	QUICR TIMER	1094	12469	LABORATÓRIO
113	PIPETÀ 50 UL	FIXED	PEGUEPET	000733		LABORATÓRIO
114	PIPETÀ 20 UL	FIXED	PEGUEPET			LABORATÓRIO
115	PIPETÀ 200 ML	FIXED	PEGUEPET			LABORATÓRIO
116	PIPETÀ 10 UL	FIXED	PEGUEPET	000561		LABORATÓRIO
117	PIPETÀ 500 ML	LIO SERUM		84163		LABORATÓRIO
118	PIPETADOR 10 ML	LIO SERUM		94021		LABORATÓRIO
119	PIPETADOR 100 ML	LIO SERUM		67139		LABORATÓRIO
120	PIPETADOR 200 ML	LIO SERUM		75136		LABORATÓRIO
121	PIPETADOR 20 UL	LIO SERUM		67035		LABORATÓRIO
122	PIPETADOR 100 ML					LABORATÓRIO
123	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	METAL FRIO	VB 40R	1042622727 0212352642 0000	21756	LABORATÓRIO
124	AGITADOR ORDITAL	MIXER	BE 3600	863		LABORATÓRIO
125	ESTUFA	DELEO			31696	LABORATÓRIO
126	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	502	RAA 0764	21778	LABORATÓRIO
127	BANHO MARIA ULTRATERMOSTATICO	FANEM	116	GAA 5709	21775	LABORATÓRIO
128	CAPELA DE FLUXO NOMINAR	TROX TECHNIK			21361	LABORATÓRIO
129	ESTERILIZADOR INFRA - VERMELHO	PHOENIX	EP 150	428	31698	LABORATÓRIO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8468/13  
RBS Fl 198

109	AGITADOR DE TUBOS	DONNER	AD 8850			LABORATÓRIO
130	CENTRIFUGA	FANEM	206 – BL	GAA 5710	21777	LABORATÓRIO
131	CENTRIFUGA	RDE	16	146		LABORATÓRIO
132	CENTRIFUGA	RDE	16	1010	34494	LABORATÓRIO
133	MICROSCÓPIO	NIKON	YS2 – H ALPHAHOT214 4063	144063		LABORATÓRIO
134	CAMÂRA DE CONSERVAÇÃO	METAL FRIOS	VB40R	104262272 702121526 020002	21759	LABORATÓRIO
135	CAMÂRA DE CONSERVAÇÃO	METAL FRIOS	VB40R	104262272 702123526 720001	27757	LABORATÓRIO
136	MICROSCÓPIO	NIKON	EPLIPSE E 200	852491	26793	LABORATÓRIO
137	CENTRIFUGA	RDE	16	690	26497	LABORATÓRIO
138	LAVADOURA	MAMUTE	LHH – 30	LHH 107	20699	LAVANDERIA

139	LAVADOURA	MAMUTE	LHH – 30	LHH 083	15565	LAVANDERIA
140	BALANÇA DIGITAL 200KG					LAVANDERIA
141	SECADORA	MAMUTE	SE – 15	SE 145	20697	LAVANDERIA
142	SECADORA	MAMUTE	SE – 15	SE 107	S/N	LAVANDERIA
143	CALANDRA ( MÁQUINA DE PASSOS)	MAMUTE	CE – 316	CE 086	S/N	LAVANDERIA
144	CENTRIFUGA	PANDA TRECH	CF – 12	06308	30198	LAVANDERIA
145	CENTRIFUGA	MAMUTE				LAVANDERIA
146	INFRA VERMELHO	CARCI	3014		16503	MANUTENÇÃO
147	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	R – 109	21703	13329	MANUTENÇÃO
148	RELOGIO DE APGAR	GIGANTE	RECEM NASCIDO	1200008		MATERNIDADE
149	FOCO DE PROCEDIMENTO					MATERNIDADE
150	CAMA GINECOLÓGICA	BARRFAB			21712	MATERNIDADE
151	BALANÇA ADULTA	WELMY	MECÂNICA 300 Kg	192	27870	MATERNIDADE
152	DETECTOR FETAL	PANAMEDICAL	FD – 390	8720X15		MATERNIDADE
153	AP. DE GLICEMIA	BAYER	CONTOUR TS	2924691		MATERNIDADE
154	FOCO DE PROCEDIMENTO					MATERNIDADE
155	INCUBADORA	FANEM	IT 158 TS	CF – 4588		MATERNIDADE



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 199

139	LAVADOURA	MAMUTE	LHH – 30	LHH 083	15565	LAVANDERIA
156	INCUBADORA				34654	MATERNIDADE
157	DETECTOR FETAL				5043	MATERNIDADE
158	COMPRESSOR ASPIRADOR	MICROEN			5035	MATERNIDADE
159	MONITOR	LEISTUNG			47667	MATERNIDADE
160	APARELHO DE FOTOMETRIA	FANEM	007F	IG – 0919		MATERNIDADE
161	CONJUNTO DE TOMADAS AUXILIARES	FANEM				MATERNIDADE
162	BALANÇA PEDIÁTRICA	FILIZOLA	ID 1500	4143/1986	163	MATERNIDADE
163	ASPIRADOR	ASPIRARETEX			47664	MATERNIDADE
164	ASPIRADOR	FANEM	DIAPUNT 089 – AM	RAA 1375		MATERNIDADE
165	BERÇO AQUECIDO	FANEM	351	GG 0763	162	MATERNIDADE
166	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL				MATERNIDADE
167	LARINGOSCÓPIO	STAINLESS				MATERNIDADE
168	LEITO ELÉTRICO	FANEM	MV 6090	YAA 4235		MATERNIDADE
169	LEITO ELÉTRICO	FANEM	M SERIE	YAA 4234		MATERNIDADE
170	FOCO DE PROCEDIMENTO					MATERNIDADE
171	FOCO DE PROCEDIMENTO					MATERNIDADE

172	BERÇO AQUECIDO	BA-UTI	BA – UTI	03364 BTI	15568	MATERNIDADE
173	BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTION			39082	MATERNIDADE
174	BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTION			39083	MATERNIDADE
175	BALANÇA RN				47661	MATERNIDADE
176	BALANÇA ADULTA				1162	MATERNIDADE
177	MONITOR FETAL	PHILIPS	AVALON FN20		S/PAT.	MATERNIDADE
178	FOTOTERAPIA	BASSINET PANDA			47614	MATERNIDADE
179	FOTOTERAPIA	GRN			39085	MATERNIDADE
180	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		39864	SALA DE ESTABILIZAÇÃO
181	MACA ELETRONICA	LINET				SALA DE ESTABILIZAÇÃO
182	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	2023			SALA DE ESTABILIZAÇÃO
183	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	2024			SALA DE ESTABILIZAÇÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 200

172	BERÇO AQUECIDO	BA-UTI	BA – UTI	03364 BTI	15568	MATERNIDADE
184	DEFIBRILADOR	ALS			S/PAT.	SALA DE ESTABILIZAÇÃO
185	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE			48064	SALA DE ESTABILIZAÇÃO
186	RAIO X DR	ALTUS 630MA	ALTUS ST	SWA0684	49738	SALA RAIO X
187	CARREGADOR AERO DR	KONICA MINOLTA				SALA RAIO X
188	DETECTOR DE IMAGEM AERODR	KONICA MINOLTA	FOR IMAGE PILOT			SALA RAIO X
189	DETECTOR DE IMAGEM AERODR	KONICA MINOLTA	FOR IMAGE PILOT			SALA RAIO X
190	MONITOR	GE	LOGIQ 400			ULTRA SOM
191	IMPRESSORA	SONY	UP 2900 MD	16598		ULTRA SOM
192	ULTRA SOM	GE	PRO SERIES		15564	ULTRA SOM
193	RAIO X TRANSPORTÁVEL	PHILIPS	TITANIUM 300	8C070	5184	UTI
194	GUINCHO ELÉTRICO HOSPITALAR	LIFT SMB		20104221	48553	UTI
195	ELETROCARDIÓGRAFO	DIXTAL	EP-3	80309224	32006	UTI
196	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIVISOR		AM06060016	34497	UTI
197	RESPIRADOR	TAKAOKA	SMART	3663	36471	UTI
198	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PHILIPS	INTELLI VUE MP20	DE72834642	32113	UTI
199	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5 PWS	IP5-20080603271		UTI

200	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	IS-20040105544	19196	UTI
201	MONITOR DE OXIMETRIA	DIXTAL	DX 2022	071801294	32008	UTI
202	RESPIRADOR	INTERMED	INTER-5	IS 001202325		UTI
203	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIVISOR		AM06060107	34495	UTI
204	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP 5 20080603296		UTI
205	CARRINHO DE PROCEDIMENTO	MHL			20661	UTI
206	CARRINHO DE PROCEDIMENTO					UTI



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RDS Fls 201

200	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	IS-20040105544	19196	UTI
207	FOCO CIRUGICO AUXILIAR	BK			33057	UTI
208	RESPIRADOR PORTATIL	RESMED	57 LIGHT WEI6HT	20050379472		UTI
209	MONITOR DE OXIMETRIA	DIXTAL	DX 2022	71801291	32007	UTI
210	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP5 20080603284	31290	UTI
211	CAMA ELETRÔNICA	LINET			39861	UTI
212	CAMA ELETRÔNICA	LINET			39864	UTI
213	CAMA ELETRÔNICA	LINET			39850	UTI
214	CAMA ELETRÔNICA	LINET				UTI
215	CAMA ELETRÔNICA	LINET			39853	UTI
216	CAMA ELETRÔNICA	LINET			S/PAT.	UTI
217	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
218	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
219	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
220	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
221	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
222	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2023		S/PAT.	UTI
223	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		39862	UTI
224	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		40028	UTI
225	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		39859	UTI
226	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		39861	UTI
227	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		39863	UTI
228	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S		S/PAT.	UTI

229	RESPIRADOR	MAQUET	SERVO S			UTI
230	DEFIBRILADOR	CARDIOCARE				UTI
231	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET				UTI
232	MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	2022		S/PAT.	UTI
233	FRIGOBAR				32378	UTI



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de Serviço)**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo nº

Rubrica

8468/18RBSFls 203

## Solicitação: 002524/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 23/10/2018      Solicitação Grupo :      Comprador : 601759 - EWERTON.FREITAS  
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89  
 Prioridade : - NORMAL      N° Processo:      Preço Estimado(R\$) : 824.320,92

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA      Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número : 704

Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390391500 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-15-0088-0	UNIDADE	CONTRATACAO DE EMPRESA/PRESTADORA DE SERVICOS PARA REALIZAR MANUTENCAO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	261.313,32	261.313,32
0002	047-15-0089-0	UNIDADE	CONTRATACAO DE EMPRESA/PRESTADORA DE SERVICOS PARA REALIZAR MANUTENCAO, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PECAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	563.007,60	563.007,60

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBF Fls 204

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018**

REF.: Credenciamento Pregão nº 182/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº /2018, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBF Fls 205

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO N.º 182/2018

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 182/2018

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 206

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO N.º 182/2018

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores) DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 182/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 207

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO Nº 182/2018

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 182/2018 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_  
social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



P.M.Q.  
Processo n° 8468/18  
Rubrica RBF Fls 208

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 182/2018**  
**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000182/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO  
\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Tel. : \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL
Lote: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	1,00 UNIDADE	0,00		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	1,00 UNIDADE	0,00		
					<b>0,00</b>

**TOTAL DA PROPOSTA**P.M.Q.  
Processo nº 8468118  
Rubrica RBF Fls 209

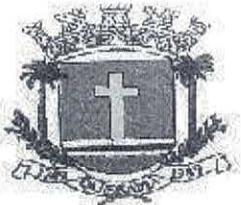


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBF Fls 210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 182/2018**  
**ANEXO VIII**  
**(Minuta do Contrato)**

J



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8468/18  
Rubrica RBS Fls 211

### MINUTA

CONTRATO N° /2018

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 182/2018 e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, instaurado face a solicitação nº 2524/2018, Processo n.º 8468/2018, do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2018, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, representado neste ato pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª Simone Flores Soares de O. Barros, e Chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 –** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva, calibração nos Equipamentos Médicos Hospitalares, com inclusão de peças necessárias de reposição para as devidas correções, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme Termo de Referência que integra este contrato.

### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

P.M.Q.

Processo nº 8468/18

Rubrica RBF Fls 212

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, a saber R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso/Execução constante no termo de Referência, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

**3.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

**3.3.** O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.5.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**3.6.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**§ 1º** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**§ 2º** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### **CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as

disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

P.M.Q.

Processo nº 8468/18  
Rubrica RBE Fls 213

## CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência.

**5.2.** Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Contratante.

**5.3.** Os serviços ocorrerão mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizada, contendo a sua devida previsão orçamentária.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 36.001.001.10.302.0009.2028, ficha: 704 e fonte:610.

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

**7.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 182/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

**8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3<sup>a</sup>, do presente contrato.

## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_ FISCAL: \_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBF Fls 216

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 182/2018**  
**ANEXO IX**  
**(Ata de Registro de Preços)**

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

**MINUTA****Fundo Municipal de Saúde**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, autorizado pelo processo Nº 8468/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018, Solicitação nº 2524/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM INCLUSÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE REPOSIÇÃO PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS, conforme termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 36.001.001.10.302.0009.2028

C.E.: 3390.39

NR: 704

FONTE: 610

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.18.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.19.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 182/2018, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q.  
Processo nº 8468/18  
Rubrica RBS Fls 221

Quissamã(RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_